

LEI Nº. 1762/2009

“ALTERA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2009, aprovado pela Lei nº 1756, de 10 de dezembro de 2008, mediante a seguinte forma:

I - No limite correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotações;

II - No valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º - No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um órgão para outro, nos termos inciso IV, artigo 167, da constituição Federal.

§ 2º - Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64, fica autorizado ao Departamento de Fazenda, remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 2º – Ficam revogados os Art. 9º e seus parágrafos e o Art. 10º da Lei nº 1756, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 16 março de 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 16/03/2009.